



**PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 9026/2021**

INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES HIGIÉNICOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos na rede pública municipal de ensino do Município de Petrópolis.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

I – garantir o acesso a insumos e absorventes higiênicos às adolescentes nessas condições nas escolas da rede pública de ensino, através da distribuição gratuita de absorventes higiênicos, necessários durante o período menstrual, priorizada a oferta de produtos sustentáveis;

II – evitar a evasão escolar em decorrência da falta de absorventes higiênicos;

III – assegurar a assistência à saúde e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação das alunas;

IV – prevenir doenças pelo uso de materiais indevidos para contenção do fluxo menstrual ou ainda pela utilização prolongada do mesmo absorvente higiênico;

V – estimular e apoiar iniciativas que visem a arrecadação e distribuição de produtos de higiene menstrual;

VI – desenvolver atividades educativas nas escolas que promovam a conscientização sem preconceitos sobre a menstruação como um processo natural do corpo feminino;

VII – combater a pobreza menstrual, identificada como a falta de acesso ou de recursos para aquisição de produtos de higiene menstrual, ausência de infraestrutura sanitária adequada e de conhecimentos necessários para esse período do ciclo reprodutivo.

Art. 3º Em consonância com os objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá realizar a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal, priorizada a oferta de produtos sustentáveis, sempre que possível, de acordo com as normas regulamentadoras, ficando a critério dos órgãos competentes o melhor método de entrega e fornecimento do produto.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, bem como firmar parcerias e convênios para execução dos objetivos previstos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos, destinado às alunas da rede pública municipal de ensino do município de Petrópolis.

**A medida tem como objetivos principais criar mecanismos de saúde menstrual, combate a pobreza menstrual e a evasão escolar.**

Em 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu que o direito das mulheres à higiene menstrual é uma questão de saúde pública e de direitos humanos. A ONU estima que 1 em cada 4 brasileiras já faltou à escola por não ter condições financeiras de comprar absorventes íntimos.

O Relatório “Pobreza Menstrual no Brasil – Desigualdades e Violação de Direitos” da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) e UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas), publicado em maio deste ano, traça um panorama preocupante da realidade menstrual vivida por muitas brasileiras.

Os dados apresentados demonstram como, no Brasil, crianças e adolescentes que menstruam têm seus direitos à educação, moradia digna, saúde, incluindo sexual e reprodutiva, violados, quando seus direitos à água, ao saneamento e à higiene não são garantidos nos espaços em que convivem e passam boa parte de sua vida.

Em síntese, a pobreza menstrual se refere a inúmeros desafios de acesso a direitos e insumos de saúde. Trata-se de um conceito que reúne em duas palavras um fenômeno complexo, transdisciplinar e multidimensional, vivenciado por meninas e mulheres devido à falta de acesso a recursos, infraestrutura e conhecimento para que tenham plena capacidade de cuidar da sua menstruação.

Ainda nos dias de hoje, o tema menstruação permanece revestido de enorme tabu e, por isso, precisa ser amplamente discutido e naturalizado, como deveria ser.

O assunto tem sido abordado pelos veículos de comunicação e redes sociais, com informações que mostram que meninas e mulheres chegam a usar pedaços de pano usados, roupas velhas, jornal e até miolo de pão em substituição ao absorvente. Assim como, existem casos daquelas não conseguem realizar de três a seis trocas diárias de absorventes, conforme a indicação de ginecologistas, permanecendo com o mesmo absorvente por muitas horas.

Como consequência desse insuficiente ou inadequado manejo da menstruação podem ocorrer diversos problemas que variam desde questões fisiológicas até a saúde emocional. É incontestável que a pobreza menstrual pode causar desconfortos, insegurança e estresse, contribuindo assim para aumentar a discriminação que meninas e mulheres sofrem. Ademais, para muitas destas, em situação de dificuldade econômica, a precariedade menstrual carrega um carga mental ainda mais pesada.

É neste cenário da falta de dignidade menstrual e em situação de vulnerabilidade econômica crescente, agravado pela pandemia, que se encontram milhões de estudantes brasileiras. Diante de tamanha dificuldade financeira, o uso de pelo menos 16 absorventes descartáveis para um ciclo menstrual mensal se torna irreal, escancarando a precariedade menstrual.

O levantamento “Impacto da pobreza menstrual no Brasil”, encomendado pela marca Always, aponta que o simples fato de não ter condições de comprar absorvente faz com que as estudantes brasileiras percam 45 dias de aula por ano letivo! O estudo conclui que “a falta de acesso a absorventes causa evasão escolar”.

**Vale ressaltar que tanto o acesso à saúde quanto a educação são garantias básicas e fundamentais, inclusive, para o exercício de outros direitos.**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) aprovou, em dezembro de 2020, a Recomendação nº 21/2020, que aponta para a necessidade de “criação de um marco legal para superar a pobreza menstrual”.

No Rio de Janeiro, a prefeitura do município anunciou a distribuição de absorventes nas escolas públicas. Em Pernambuco, o governo estadual doará absorventes a partir de novembro. Os estados do Pará, Piauí e Goiás seguem em sentido semelhante. Em Cuiabá, um projeto acaba de ser aprovado. Cada vez mais entes federativos caminham para iniciativas semelhantes.

Não se pode permitir que essas meninas continuem tendo prejuízos em suas vidas escolares, assim como no convívio social, por não terem condições de adquirir absorventes higiênicos, mantendo-se “trancadas” em suas residências, todos os meses, durante o ciclo menstrual. Garantir produtos de higiene menstrual, de forma gratuita, significa evitar que essas alunas não serão penalizadas, faltando aulas e comprometendo seus futuros, em decorrência de algo que faz parte de sua natureza feminina. **Por isso, o combate a pobreza menstrual, que tem como uma das questões a falta de absorventes higiênicos, precisa ser um compromisso do Poder Público.**

Diante de todo exposto, importante que o nosso município não fique para trás na defesa dos direitos de nossas estudantes.

Por fim, entendendo ser esta propositura meritória, almejamos, portanto, dos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2021



**MAURINHO BRANCO**  
Vereador



**YURI MOURA**  
Vereador